



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## CONTRATO Nº 19/2016

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> **Vanice Helena Andrade de Matos**, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Materiais para Escritório e Informática Santa Rosa Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.191.731/0001-79 domiciliada na Av. Rio Branco, nº 657, sala 01, Centro, no município de Santa Rosa, RS, representada neste ato pelo Sr.<sup>r</sup> **Rui Schemmer Feldmann**, portador da Carteira de Identidade n.<sup>º</sup> 6037649651 e CPF n.<sup>º</sup> 513.103.170-20, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 492/2016, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal n.<sup>º</sup> 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Presencial nº 09/2016** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, conforme quantidades e especificações a seguir constantes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr Total R\$
1	Folha de oficio A4 100% branca caixa com 10 pacotes de 500 folhas	CX	45	177,20	7.974,00
44	Apontador plástico	UN	2	0,79	1,58
45	Percevejo	CX	5	3,80	19,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.994,58</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste será de R\$ **7.994,58** (**Sete Mil, Novecentos Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos**), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os matérias deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, na Cidade de Porto Vera Cruz, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega total do objeto licitado.

Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

A Administração reserva-se no direito de exigir prazos de validade compatíveis com os fornecidos pelo mercado

## CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **2,038 Sistema Informatizado da SMF.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 840,00

### **2,035 Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 2.656,40

### **2,159 Sistema Informatizado do Setor Tributário.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**2,157 Apoio Administrativo do Setor Tributário.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 682,90

**2,020 Apoio Administrativo a Secretaria de Administração.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 3.710,10

**2,142 IGD – Bolsa Família.**

1074 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 2.110,00

**2,062 Apoio Administrativo a SMEC.**

0001 3390 30 00 00 Material de Consumo. R\$ 285,00

**2,063 Sistema Informatizado da SMEC.**

0020 3390 30 00 00 Material de Consumo. R\$ 350,00

**2,071 Manter as Atividades Escolares**

1057 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 1.784,00

**2,010 Apoio Administrativo ao Gabinete da Prefeita.**

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 304,00

**2,042 Apoio Administrativo a SMOV**

0001 3390 30 00 00 00 Material de consumo. R\$ 502,80

**2,101 Apoio Administrativo a ASPS**

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 728,00

4011 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.985,00

**2,103 Sistema Informatizado ASPS**

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.920,00

4710 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 3.565,00

**2,085 Apoio Administrativo a SEMAGRI**

0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.165,90

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO CONTRATANTE:**

- Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

**DA CONTRATADA:**

- Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade da servidora Vanice Jacinta Ertel, matrícula nº 10536 designada pela portaria nº 5.140 de 23/05/2016. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer litígio resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 25 de maio de 2016.**

**VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS**

**Prefeita Municipal**

---

**CONTRATADA**

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer  
Em...../...../.....

**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: